



Ficha de Avaliação

PNLD EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026 - 2029 - Educação Infantil - OBRAS LITERÁRIAS, OBRAS INFORMATIVAS, OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO

Código FNDE: 0219 P26 01 03 000 003

Categoria: Categoria 3 - Obras de Apoio Pedagógico - Creche e Pré-escola - Obra de Apoio Pedagógico

Área do conhecimento: Nenhuma

Componente: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola

Resultado: Aprovada

Blocos

- BLOCO 01 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO
- BLOCO 02 - MARCO LEGAL E PRINCÍPIOS ÉTICOS - OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO
- BLOCO 03 - FALHAS PONTUAIS
- BLOCO 05 - PARECER

BLOCO 01 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO

1.1. Critérios específicos para a avaliação de Obras de Apoio Pedagógico

Critérios específicos para a avaliação de Obras de Apoio Pedagógico

1.1.1. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a natureza teórico-metodológica destinada aos docentes das escolas públicas de Educação Infantil? (Anexo I, 18.1.1)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na obra de apoio pedagógico, constata-se a natureza teórico-metodológica destinada aos docentes das escolas públicas de Educação Infantil. A OAP apresenta, como base teórico-metodológica: a psicologia histórico-cultural, conforme proposto por Lev Vigotski; a sociologia da infância, apresentada por William Corsaro; a filosofia do diálogo, na perspectiva de Martin Buber (p. 15); dentre outros autores de relevância para o campo. Além do diálogo com os referenciais conceituais e metodológicos, evidenciado em toda obra, apresenta um capítulo destinado exclusivamente a essa discussão (p. 51-68); o que é feito de forma adequada para professores e educadores que atuam junto às crianças pequenas. A obra, portanto, responde ao item 1.1.1, Anexo I, 18.1.1, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.2 Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de concepções condizentes aos consensos produzidos no campo da Educação Infantil legitimados pelos documentos oficiais? (Anexo I, 18.2, b)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP apresenta abordagens condizentes com os consensos produzidos no campo da Educação Infantil e com os documentos oficiais. Como informado pela própria prefaciadora, Sonia Kramer: “o foco da obra está colocado sobre os direitos das crianças e suas possibilidades de criação” (p. 09). Em defesa de concepções alinhadas à compreensão da infância como um construto social, a obra coaduna com as DCNEI e com outros documentos de igual importância, que traduzem tais princípios em parâmetros de infraestrutura, critérios de atendimento e orientações pedagógicas (p. 32). Portanto, atende ao item 1.1.2, Anexo I, 18.2, b, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.3. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença de temáticas relacionadas aos campos da infância e que tenham potencial para subsidiar reflexões sobre diversidade, diferenças e desigualdades de crianças e infâncias brasileiras? (Anexo I, 18.2, c)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP se verifica a presença de temáticas relacionadas aos campos da infância que têm potencial para subsidiar reflexões sobre diversidade, diferenças e desigualdades de crianças e infâncias brasileiras. Isso se dá a partir da defesa de que o olhar do pesquisador e educador das infâncias precisa ser alargado por meio da ampliação de um repertório conceitual e metodológico; que permita desnaturalizar fenômenos sociais e reinterpretar sistemas simbólicos e de classificação, construídos socialmente e, por isso, eivados de estereótipos (p. 47-48). Além disso, ao retratar a experiência de crianças em uma escola pública, no estado do Rio de Janeiro, a autora chama a atenção para suas especificidades, ao mesmo tempo em que provoca o leitor a pensar as especificidades de outras tantas escolas brasileiras. Também, nas páginas 102 e 103, apresenta a experiência de uma criança com deficiência e sua inclusão na oficina de fotografias; o que denota um cuidado na obra em considerar as diversidades, diferenças e desigualdades de infâncias brasileiras. A OAP atende, portanto, ao item 1.1.3, Anexo I, 18.2, c, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.4. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença e o desenvolvimento de diversos temas atinentes à Educação Infantil? (Anexo I, 18.2, d)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, verifica-se a presença e o desenvolvimento de diversos temas atinentes à Educação Infantil. A obra aborda temáticas como: o conceito de crianças e infâncias; literatura, leitura e escrita; o cuidado e o respeito às necessidades e potenciais infantis; as orientações legais para a Educação Infantil; espaços, tempos e cotidianidade na creche, dentre outros temas (p. 7). Além disso, traz referências e reflexões que sustentam a ideia de que as crianças são sujeitos de direitos (p. 27-46); discussão cara ao campo da Educação Infantil e às práticas em curso no dia a dia de muitas escolas brasileiras. A OAP, portanto, responde ao item 1.1.4, Anexo I, 18.2, d), do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.5 Na Obra de Apoio Pedagógico se verificam reflexões para se pensar as especificidades do trabalho em Creches e Pré-Escolas? (Anexo I, 18.2, d)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, verificam-se reflexões para pensar as especificidades do trabalho em creches e pré-escolas. A obra descreve rotinas e espaços de uma creche no estado do Rio de Janeiro. Além disso, problematiza algumas práticas pedagógicas rotineiras e que, por vezes, o professor realiza sem pensar sobre a distância entre elas e as orientações legais e conceituais para a etapa da Educação Básica: "Qual a distância ou aproximação da creche pesquisada em relação às orientações oficiais? O que foi observado nessa creche se aproxima do que apontam outras pesquisas no campo da educação infantil?" (p. 27). Apresenta igualmente a tensão, presente no senso comum, sobre se a creche é escola ou não, apontando para contradições ainda presentes nas falas de professores: brincadeira não é "coisa de escola"; conhecimentos formais não podem ser ensinados na creche porque "ainda não é escola" (p. 42). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.5, Anexo I, 18.2, d, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.6. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença qualificada de referencial teórico-metodológico? (Anexo I, 18.1.1)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, verifica-se a presença qualificada de referencial teórico-metodológico. Além de dedicar o capítulo 2, intitulado Lentes teórico-metodológicas, para tratar dos conceitos e abordagens adotadas na pesquisa e no campo da Educação Infantil, a obra acessa autores diversos, colocando-os em diálogo na análise a que se propõe realizar (p. 51-67, p. 71, p. 80). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.6, Anexo I, 18.1.1, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.7. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de discussões consistentes e embasadas em pesquisas? (Anexo I, 18.3.2)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se a presença de discussões consistentes e embasadas em pesquisas. A autora sinaliza que a pesquisa foi realizada no âmbito do grupo de pesquisa Infância, Formação e Cultura (Infoc), coordenado pelas professoras Sonia Kramer e Maria Fernanda Nunes (p. 13), cujo trabalho é referência no Brasil. Também manteve diálogo com outros teóricos e pesquisadores do campo, como é evidenciado ao longo de toda a obra (p. 81, p. 83, p. 94). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.7, Anexo I, 18.3.2, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.8. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença das referências bibliográficas explicitadas? (Anexo I, 18.3.3)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se a presença das referências bibliográficas explicitadas. A obra, em seu conjunto, fundamenta-se e amplia as discussões feitas por pesquisadores e autores do campo da Educação Infantil. Nesse diálogo, há a indicação correta e revisada das referências bibliográficas, tanto no corpo do texto quanto na lista de bibliografias apresentada ao final da obra (p. 58, p. 111-119). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.8, Anexo I, 18.3.3, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.9. Na Obra de Apoio Pedagógico, verifica-se a presença de conceitos e informações que favoreçam a reflexão sobre as práticas pedagógicas? (Anexo I, 18.3.4, b)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, há conceitos e informações que favorecem a reflexão sobre as práticas pedagógicas. Um exemplo está na discussão proposta pela autora sobre a relação entre o desenvolvimento e a atividade do sujeito, em que ela apresenta o conceito de Zona de Desenvolvimento Iminente, cunhado por Lev Vygotski (p. 53-54). Também se pode citar a discussão sobre as ideias de reprodução interpretativa e a cultura de pares (p. 59), apoiada na Sociologia da Infância, e que amplia o repertório de professores potencializando a reflexão sobre suas escolhas pedagógica e a mediação junto às crianças. A OAP, portanto, responde ao item 1.1.9, Anexo I, 18.3.4, b, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.10. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de conceitos, informações que possibilitem a articulação entre prática-teoria-prática? (Anexo I, 18.3.4, c)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se a presença de conceitos e informações que possibilitam a articulação entre prática-teoria-prática. Como exemplo, pode-se citar o subtópico "Da teoria à empiria: o encontro com as crianças" (p. 64-67), no qual a autora fala de seu novo olhar para as crianças e suas experiências de aprendizagem, a partir do referencial teórico escolhido para a pesquisa. Também ao apresentar e analisar as fotografias produzidas pelas crianças, à luz do referencial teórico-escolhido, a autora promove a reflexão sobre a prática pedagógica e o cotidiano escolar, incitando o professor a desnaturalizar ações e ideias (p. 83-85). A OAP, portanto, responde ao item 1.1.10, Anexo I, 18.3.4, c, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.11. Na Obra de Apoio Pedagógico, os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam sua proposta estão explícitos? Inclusive com a indicação das fontes bibliográficas, sendo que, no caso de uma obra recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar diretamente a articulação entre eles? (Anexo I, 18.3.4, d)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a proposta estão explícitos, com indicação de fontes bibliográficas e articulação entre as abordagens teórico-metodológicas definidas para a pesquisa. Nessa direção, recorre à psicologia histórico-cultural (p. 53), compreendendo a criança como sujeito histórico e social, ao mesmo tempo em que mobiliza a filosofia do diálogo (p. 62), considerando a educação centrada na interação entre criança e educador. Ainda contempla as discussões da sociologia da infância (p. 59), destacando a assunção do conceito de infâncias e suas correlações, para sustentar a importância de garantirmos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças. A OAP, portanto, a obra atende ao item 1.1.11, Anexo I, 18.3.4, d, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.12. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de estratégias para identificar as conquistas relacionadas à aquisição das aprendizagens, de maneira progressiva, considerando as fases do desenvolvimento humano e sua articulação com a(s) metodologia(s) sugerida(s)? (Anexo I, 18.3.4, e)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se a presença de estratégias que permitem acompanhar conquistas relacionadas à aquisição de aprendizagens, de forma articulada com as proposições acerca do desenvolvimento humano e as referências teórico-conceituais defendidas no campo da Educação Infantil. Nessa direção, ao discutir as contribuições da psicologia histórico-cultural, a obra destaca os planos genéticos, definidos por Lev Vigotski, e afirma que “o sujeito se desenvolve porque aprende” (p. 53). Daí a importância da mediação, da estimulação e da construção de ambientes acolhedores e seguros para as crianças. Além disso, ao analisar as fotografias produzidas pelas crianças, a autora evidencia os processos de aprendizagem delas, informando que “as crianças da creche pesquisada foram convidadas a brincar de fotografar os espaços. Ao rever as fotos, puderam olhar novamente para elas e dizer o que queriam mostrar com a imagem e por quê” (p. 69). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.12, Anexo I, 18.3.4, e, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.13. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença de proposta de aprimoramento do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito a aquisição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento? (Anexo I, 18.3.4, f)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, verifica-se a presença de proposta de aprimoramento do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito à aquisição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. A obra propõe estratégias pedagógicas que envolvem a participação das crianças e a construção de interpretações próprias sobre o ambiente escolar, como denota seu título, “Sob o olhar das crianças”, e é explicitado no capítulo 3, intitulado “Conhecer os espaços com as crianças” (p. 69-104). Valoriza-se, assim, o desenvolvimento da autonomia e do pensamento, conforme as orientações conceituais e legais do campo da Educação Infantil, na medida em que se favorece a expressão, a interpretação, a reflexão por parte das crianças, a partir das imagens fotográficas e de sua escuta. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.13, do Anexo I, 18.3.4, f, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.14. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de articulação entre a proposta teórico-metodológica e as possibilidades, os recursos e os instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar? (Anexo I, 18.3.4, g)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se a articulação entre a proposta teórico-metodológica e as possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação. A obra concebe o espaço educativo como organizador das interações entre crianças, adultos e ambientes, apontando para movimentos de exploração e transformação deles. Assim, cita os Parâmetros Nacionais para Instituições de Educação Infantil (Brasil, 2006, p. 10), destacando que “o espaço lúdico infantil deve ser dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável, e acessível para todos” (p. 46). Também retoma Lev Vygotsky, ao defender que a criança reelabora experiências e produz novas combinações, o que implica a necessidade do pesquisador e professor refinar seu olhar a fim de conhecer as crianças e perceber seus processos de aprendizagem (p. 65-66). A estratégia investigativa de ensinar as crianças a fotografarem, avaliarem seus registros e repensarem o uso dos espaços escolares, constitui-se igualmente em possibilidade e instrumento de avaliação, seja porque passa a constituir a documentação pedagógica seja por registrar a percepção e o pensamento das crianças sobre o desafio a elas proposto. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.14, Anexo I, 18.3.4, g, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.15. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença de reflexões sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com as crianças e/ou a comunidade escolar? (Anexo I, 18.3.4, h)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP, apresenta reflexões sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com as crianças e/ou a comunidade escolar. Como exemplo, pode-se citar a descrição que a autora fez de seu próprio movimento: “foi necessário o esforço de transformar o meu olhar, de mirar nas crianças, no que elas apontam como possibilidades, e não apenas no que os adultos colocam como dificuldades” (p. 14). Na mesma direção, ao apresentar as normativas legais, a obra provoca seus leitores a refletirem sobre a que distancia se está delas e dos direitos nelas proferidos (p. 46), seja por práticas pedagógicas assentadas em visões de mundo restritas, seja pela necessidade de mais recursos e infraestrutura. Também ao analisar as fotografias produzidas pelas crianças, a autora propõe reflexões sobre escolhas feitas pelos educadores, no cotidiano escolar e na relação com as crianças, que podem ampliar a atuação dos mesmos (p. 74). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.15, Anexo I, 18.3.4, h, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.16. Na Obra de Apoio Pedagógico se verifica a presença de relações conexas entre os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico propostos nos documentos reguladores da Educação Infantil e suas articulações com as dinâmicas socioculturais? (Anexo I, 18.3.4, i)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, verifica-se a conexão de conhecimentos culturais, artísticos, ambientais, científicos e tecnológicos, propostos nos documentos reguladores da Educação Infantil, e as dinâmicas socioculturais. Nessa direção, a obra se apoia nas DCNEI para advogar o acesso das crianças às diferentes linguagens e ao conhecimento já produzido sobre o mundo físico e social (p. 43). Ao citar Kramer e Santos (2011, p. 27-28), a autora igualmente advoga que, conhecer e estudar as crianças, requer o “respeito aos seus conhecimentos científicos e culturais, aos afetos, sentimentos e modos de brincar, falar e se expressar, e reconhecimento das influências políticas e econômicas que moldaram as estruturas sociais” (p. 66). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.16, Anexo I, 18.3.4, i, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.17. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença da relação entre a proposta da obra e os principais documentos públicos nacionais que orientam a Educação Infantil? (Anexo I, 18.3.4, j)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP se constata a presença da relação com os principais documentos públicos nacionais que orientam a Educação Infantil. Há referência à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) (p. 27), reafirmando os direitos das crianças. Nesse sentido, mantém sintonia a Declaração Universal dos Direitos da Criança (Unicef, 1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU/Unicef, 1989) (p.27). Ao mesmo tempo, acessa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/SEB nº 5/2009) e os critérios para atendimento em creches (p. 39). Assim, a obra se ancora nas normativas e evidencia a necessária indissociabilidade entre legislação e prática pedagógica. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.17, Anexo I, 18.3.4, j, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.18. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de possibilidades de articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e a pedagogia, além da articulação com as diferentes realidades escolares que o nosso país apresenta? (Anexo I, 18.3.4, k)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na OAP, constata-se possibilidades de articulação entre diferentes áreas do conhecimento e a pedagogia, bem como das diferentes realidades escolares brasileiras. Como evidenciado nas referências bibliográficas citadas, a autora transita entre a pedagogia, literatura, filosofia, sociologia, antropologia dentre outras áreas de conhecimento (p. 46, p. 47, p. 51). No diálogo com tais áreas, a obra possibilita fazer uma leitura ampliada de diferentes realidades brasileiras, principalmente ao sinalizar que “a criança é situada ativamente na cultura” (p. 53), participando e atuando sobre seus contextos e realidades. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.18, Anexo I, 18.3.4, k, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.19. Na Obra de Apoio Pedagógico se constata a presença de diversidade de autores(as) nacionais e estrangeiros(as), tanto os(as) clássicos(as) do campo da infância e da Educação Infantil e os(as) contemporâneos(as)? (Anexo I, 18.3.4, l)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, na obra, constata-se diversidade de autores nacionais e estrangeiros, clássicos e contemporâneos, conforme pode ser evidenciado na lista de referências bibliográficas (p. 111-119). Da mesma forma, no corpo do texto, encontra-se citações diretas e indiretas, em que são articulados ideias, argumentos e conceitos do campo da Educação Infantil, referenciados, conforme normas técnicas. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.19, Anexo I, 18.3.4, l, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.20. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar com erros crassos de revisão e/ou impressão? (Anexo I, 18.3.1)

☒ Sim☐ Parcialmente☐ Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar com erros crassos de revisão e/ou impressão. Como pode ser observado nas páginas 7, 31 e 47, por exemplo: há correspondência entre sumário e paginação de capítulos e tópicos; as citações são feitas de forma adequada no corpo do texto e na lista de referência ao final da obra; quadros e imagens também se apresentam de forma adequada. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.20, Anexo I, 18.3.4, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.21. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar com erros conceituais? (Anexo I, 18.3.1)

☒ Sim☐ Parcialmente☐ Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar com erros conceituais. Faz recorte adequado de referenciais teóricos e apresenta clareza na descrição e articulação de conceitos, conforme pode ser evidenciado nas páginas 47, 55, 59. Nesse sentido, chama atenção para o conceito de criança apoiando-se em Sonia Kramer e Flávia Motta, para quem as crianças se constituem a partir de sua classe social, etnia, gênero e por diferenças físicas, psicológicas e culturais (p. 65). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.21, Anexo I, 18.3.1, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.22. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar como manual instrucional? (Anexo I, 18.3. 1)

☒ Sim☐ Parcialmente☐ Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar como manual instrucional, pois se constitui como resultado de pesquisa de mestrado stricto sensu (p. 13). Nessa perspectiva, propõe uma reflexão com base em orientações legais, proposições conceituais e análise de perspectivas infantis sobre os espaços escolares e seus usos. A OAP, portanto, atende ao item 1.1.22, Anexo I, 18.3.1, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.23. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar como manual, com sugestões educacionais e pedagógicas deterministas ou instrucionais? (Anexo I, 3.8, b)

☒ Sim☐ Parcialmente☐ Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar como manual, com sugestões educacionais e pedagógicas deterministas ou instrucionais. A obra é resultado de pesquisa de mestrado stricto sensu (p. 13) e dedica-se a promover a reflexão sobre o olhar das crianças e a importância de o educador considerar as percepções delas acerca dos espaços, ambientes e práticas escolares (p. 13-15). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.23, Anexo I, 18.3.8, b, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.24. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo? (Anexo I, 3.8, c)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo. Ela se constitui em resultado de pesquisa de mestrado stricto sensu, estruturando-se em capítulos sequenciados e sem lacunas a serem preenchidas, conforme pode ser atestado em seu sumário e apresentação (p. 7; p. 11-15). A OAP, portanto, atende ao item 1.1.24, Anexo I, 18.3.8, c, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.25. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar como sistema apostilado de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos? (Anexo I, 3.8, d)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar como sistema apostilado de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos. Ela se constitui em resultado de pesquisa de mestrado stricto sensu, estruturando-se em capítulos sequenciados e sem lacunas a serem preenchidas, conforme pode ser atestado em seu sumário e apresentação (p. 7; p. 11-15). Além disso, apresenta reflexão teórica, revisão bibliográfica e descrição do trabalho de campo realizado em escola de Educação Infantil. OAP, portanto, atende ao item 1.1.25, Anexo I, 18.3.8, d, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.1.26. Na Obra de Apoio Pedagógico respeita o princípio de não se apresentar com anexos ou similares? (Anexo I, 3.8, e)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o princípio de não se apresentar com anexos ou materiais similares. A obra se estrutura exclusivamente em paratextos (capa, folha de rosto e sumário), prefácio, apresentação, capítulos e referências bibliográficas (p. 7). Não há inclusão de anexos, apêndices, fichas de atividades ou outros materiais complementares. Portanto, a obra atende ao previsto no item 1.1.26 Anexo I, 3.8, e do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

1.2 Observância às regras ortográficas e gramaticais da Língua na qual a obra tenha sido escrita

Observância às regras ortográficas e gramaticais da Língua na qual a obra tenha sido escrita

1.2.1 A Obra de Apoio Pedagógico cumpre as regras ortográficas e gramaticais da Língua na qual a obra tenha sido escrita? (Anexo I, 12.1, e)

Sim

Parcialmente

Não

Justificativa:

Sim, a OAP cumpre as regras ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa. A exemplo se pode citar a redação das páginas 55, 73 e 105, cujo uso da língua padrão é adequado e isento de erros gramaticais ou ortográficos. A OAP, portanto, atende ao previsto no item 1.2.1 Anexo I, 12.1, e, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

BLOCO 02 - MARCO LEGAL E PRINCÍPIOS ÉTICOS - OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO

2.1 Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à educação

Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à educação

2.1.1. A Obra de Apoio Pedagógico respeita a Constituição Federal de 1988? (Anexo I – 12.2, a)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita a Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, a obra evidencia, no tópico “Caminhos pós-abertura política: crianças como sujeitos de direitos”, a preocupação com a garantia dos direitos das crianças e com a Educação Infantil como espaço de desenvolvimento integral, afirmando ainda que “ao longo da década de 1980, no Brasil, com o processo de redemocratização em curso e sob forte impacto dos movimentos sociais, o debate sobre os direitos das crianças é colocado no centro da cena” (p. 27). Além disso, acrescenta que a Constituição da República Federativa do Brasil é a primeira a reconhecer a Educação Infantil como dever do Estado, direito social das crianças e opção da família (p. 27). A OAP, portanto, atende ao previsto no item 2.2.1 Anexo I, 12.2, a, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.2. A Obra de Apoio Pedagógico respeita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - (Lei nº 9.394/1996)? (Anexo I – 12.2, b)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996). Nessa direção, defende os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a oferta de ensino de qualidade e a responsabilidade do poder público e da sociedade a esse respeito (p. 27). Também ao afirmar que “mesmo indivíduos que vivem em situações muito parecidas terão desenvolvimentos diferentes, já que são as experiências na história de cada um que caracterizam a singularidade em cada momento de vida”; e ainda, “o sujeito se desenvolve porque aprende” (p. 53) a obra demonstra respeitar os princípios e orientações presentes na referida lei, no que concerne ao respeito à diversidade e ao pleno desenvolvimento dos educandos. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.2 Anexo I – 12.2, b do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.3. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)? (Anexo I – 12.2, c)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse sentido, ressalta que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como outros documentos legais, fixam a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, regulamentando e formalizando a conquista de movimentos sociais (p. 27). Além disso, afirma a necessidade de garantia dos direitos das crianças e de sua condição de cidadãos (p. 27 - 46). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.3 Anexo I - 12.2, c, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.4. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)? (Anexo I - 12.2, d)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Neste sentido, a obra enfatiza que a inclusão, considerando-se o rompimento com barreiras de acesso e de atitude, deve ocorrer para todas as crianças (p. 26), destacando o princípio da igualdade de oportunidades previsto nos documentos legais que regulamentam a etapa da Educação Infantil. Além disso, a obra destaca que “sem inclusão, não é possível educação, que todo ato realmente educativo é um ato inclusivo e, conseqüentemente, dialógico” (p. 103). Por estas e outras evidências, a obra atende ao item 2.1.4 Anexo I - 12. 2, d, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.5. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)? (Anexo I - 12.2, e)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Embora não mencione o documento explicitamente, por não ser o tema em estudo, a obra se fundamenta na premissa do desenvolvimento humano e do respeito às histórias coletivas e individuais. Assim, em diálogo com Lev Vigotski, “percebe-se o ser humano como um ser que se volta não só para o passado, mas também para o futuro, construindo e modificando o presente” (p. 57). Nesta perspectiva, a obra chama atenção, mesmo que de forma indireta, para o papel de uma geração sobre a outra: “a humanidade, então, é produzida histórica e coletivamente pelos seres humanos e em cada um” (p. 52). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.5 Anexo I - 12.2, e, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.6. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999)? (Anexo I - 12.2, f)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Embora a obra não faça menção direta a essa legislação, ao refletir sobre a ocupação dos espaços naturais da escola pesquisada, afirma que “o repovoamento de espécies vegetais se faz necessário, em decorrência de um fator ambiental, da saúde das pessoas que compartilham o espaço da instituição e do direito das crianças ao contato com a natureza” (p. 42), defendendo a integração entre educação e meio ambiente. Nessa direção, nos subtópicos “Gramma é lugar de correr” (p. 83) e “Caminho das árvores” (p. 107), fala sobre a formação para a cidadania, bem como sobre o conhecimento dos espaços verdes da escola, como sendo algo de genuíno interesse e curiosidade das crianças e que, por isso, precisam ser considerados nas estratégias didáticas a serem planejadas pelos professores. A OAP, portanto, atende o item 2.1.6 Anexo I – 12.2, f, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.7. A Obra de Apoio Pedagógico respeita a legislação que trata da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008)? (Anexo I – 12.2, g)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita a legislação que trata da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008). Embora não faça menção direta a tal legislação, a obra considera a diversidade cultural, a valorização das identidades e, implicitamente, evidencia o olhar para a incorporação da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo. Faz isso, sobretudo, ao questionar a existência de símbolos e práticas religiosas de uma única matriz cultural nas escolas (p. 25) e apontar para a necessidade de se romper com tais padrões. Além disso, afirma que para compreender as crianças, e bem acolhê-las na escola, é preciso ter em mente que seu desenvolvimento ocorre nas ligações entre sua história individual e social. Assim, ao professor cabe conhecer e analisar os contextos nos quais elas estão inseridas, para ajudar a romper com preconceitos e ambiguidades (p. 66). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.7 Anexo I – 12.2, g, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.8. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)? (Anexo I – 12.2, h)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Embora não faça menção direta a tal lei, a obra valoriza a diversidade, a cooperação, a convivência pacífica e a promoção de identidades, como evidenciado na citação: “os estudos culturais, especialmente os realizados por Walter Benjamin, Mikhail Bakhtin, Lev Vigotski e Martin Buber, buscam compreender crianças, jovens e adultos no mundo contemporâneo de forma sensível e ética” (p. 13). Assim, a obra orienta práticas pedagógicas que asseguram relações sociais pautadas no respeito a todas as pessoas. Nesta direção, também reforça a equidade de gênero ao reconhecer que as crianças têm direito de correr, pular e saltar em espaços amplos, na creche ou nas suas proximidades, direito garantido igualmente a meninos e meninas, que devem ter as mesmas oportunidades de desenvolvimento (p. 43). Dito isso, a ênfase nos estudos culturais e a discussão sobre os direitos de meninos e meninas desde as infâncias potencializa desconstruir práticas preconceituosas e violentas com mulheres, conforme previsto na lei. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.8, Anexo I – 12.2, h, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.9. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)? (Anexo I – 12.2, i)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Embora não mencione diretamente tal legislação, dialoga com seus princípios de educação para o trânsito, convivência social, valorização da vida e formação para o exercício da cidadania. Isso se evidencia na obra quando afirma que “as práticas pedagógicas dessas instituições devem incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza” (p. 98). Também faz isso ao sinalizar a importância da brincadeira de faz de conta e a presença de brinquedos que imitam situações do cotidiano, denotando a importância do uso simbólico de objetos, como carrinhos, para as crianças que desejam reproduzir e reconstruir – para melhor compreender – experiências de sua vida diária (p. 108). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.9 Anexo I – 12.2, i do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.10. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE)? (Anexo I – 12.2, j)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE). A autora registra a presença de crianças com deficiência na creche (p. 102), local do estudo, com menção à existência de atendimento em sala de recursos, como no excerto a seguir: “no que diz respeito à legislação da educação especial, há cumprimento da lei com atendimento em sala de recursos, mas a fala da auxiliar, de que ‘os especiais atrapalham’, indica que ainda são necessários avanços” (p. 26). Como é possível verificar, há menção também às barreiras atitudinais para o atendimento pleno das crianças com deficiência nas creches. Questão que é problematizada pela autora, ao afirmar que a inclusão ainda é vista como apenas socialização, o que implica atuar de forma mais sistemática na formação e diálogo com as equipes pedagógicas. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.10, Anexo I – 12.2, j, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.11. A Obra de Apoio Pedagógico respeita as Diretrizes do Decreto nº 11.556/2023, que dispõe do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)/ Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI)? (Anexo I – 12.2, k)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010). Neste sentido, a OAP dialoga com os princípios desta legislação ao conceber a criança como sujeito histórico, social e cultural (p. 9). Dito isso, a obra evidencia também respeito à diversidade, desenvolvimento integral, protagonismo e autonomia do estudante, e formação para a cidadania, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas ao ressaltar que: “as crianças, as fotografias e o ato de fotografar têm a força de mostrar aos adultos – profissionais ou familiares – como ressignificar o olhar e ver de novo, de outro modo.” (p. 10). Além disso, em defesa desta perspectiva, advoga-se que o planejamento deve considerar as dimensões cognitivas, sociais e culturais das crianças, ressaltando a relevância da mediação docente imbricada com as narrativas infantis. Para isso, destaca: “A criança, então, desenvolve-se na relação com o meio, que não é composto apenas de objetos, e sim da mediação do outro na atribuição de sentidos a eles” (p. 66), reafirmando a criança como sujeito histórico, social e cultural em diálogo com o prescrito nesta lei. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.12, Anexo I - 12.2, I, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.12. A Obra de Apoio Pedagógico respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010)? (Anexo I – 12.2, I)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010). Neste sentido, a OAP dialoga com os princípios desta legislação ao conceber a criança como sujeito histórico, social e cultural (p. 9). Dito isso, a obra evidencia também respeito à diversidade, desenvolvimento integral, protagonismo e autonomia do estudante, e formação para a cidadania, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas ao ressaltar que: “as crianças, as fotografias e o ato de fotografar têm a força de mostrar aos adultos – profissionais ou familiares – como ressignificar o olhar e ver de novo, de outro modo.” (p. 10). Além disso, em defesa desta perspectiva, advoga-se que o planejamento deve considerar as dimensões cognitivas, sociais e culturais das crianças, ressaltando a relevância da mediação docente imbricada com as narrativas infantis. Para isso, destaca: “A criança, então, desenvolve-se na relação com o meio, que não é composto apenas de objetos, e sim da mediação do outro na atribuição de sentidos a eles” (p. 66), reafirmando a criança como sujeito histórico, social e cultural em diálogo com o prescrito nesta lei. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.12, Anexo I - 12.2, I, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.13. A Obra de Apoio Pedagógico respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009)? (Anexo I – 12.2, m)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009), ao conceber a criança como “sujeito integrado e situado histórica, social e culturalmente, que se desenvolve mediante a apropriação da cultura e no processo de sua atividade, tornando-se produto e produtora da história humana” (p. 52). Essa afirmação se articula com os princípios das DCNEI, ao destacar o protagonismo da criança, as interações e participação social, as práticas cooperativas e o respeito à diversidade. Neste sentido, ainda, afirma que “o Conselho Nacional de Educação institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, com força de lei, essas diretrizes têm o mérito de consolidar a discussão em torno da importância da qualidade da Educação Infantil como requisito inequívoco para o cumprimento do direito das crianças” (p. 28). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.13, Anexo I - 12.2, m, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.14. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012)? (Anexo I - 12.2, n)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Embora não mencione explicitamente a legislação, a obra ressalta, no subtópico “As crianças têm direito ao contato com a natureza”, que os processos educativos devem garantir a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, bem como a compreensão de que devemos evitar o desperdício dos recursos naturais (p. 39). Nesse sentido, afirma ainda que “as crianças escolhem o contato com a natureza e com o ar livre” (p. 83). Assim, a obra articula a exploração do ambiente, o respeito à natureza e a vivência de práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da educação ambiental. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.14, Anexo I - 12.2, n, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.15. A Obra de Apoio Pedagógico respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004)? (Anexo I - 12.2, o)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004). Embora não trate explicitamente da história e cultura afro-brasileira e africana, a obra se alinha aos princípios de tais diretrizes. Nesse sentido, ao dialogar com Geertz (1978, p. 20 e 58), a autora afirma e faz adequada apropriação da pesquisa etnográfica com crianças e do entendimento de que “o comportamento humano é ação simbólica, pois tem significado” e da cultura como “sistemas organizados de símbolos significantes que orientam a existência humana” (p. 47). A obra apresenta igualmente o entendimento de criança como: “pessoa de pouca idade, que produz cultura, é nela produzida, brinca, aprende, sente, cria, cresce e se modifica, ao longo do processo histórico que constitui a vida humana. As crianças são constituídas a partir de sua classe social, etnia, gênero e por diferenças físicas, psicológicas e culturais” (p. 65). Esses aspectos dialogam com os princípios das diretrizes, incluindo a valorização da diversidade cultural e étnico-racial, a formação de cidadãos, o respeito à diversidade religiosa e a participação da comunidade escolar. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.15, Anexo I - 12.2, o, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI - PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.16. A Obra de Apoio Pedagógico valoriza a diversidade cultural, aborda de maneira positiva e inclusiva as relações étnico-raciais, no sentido de promover a representatividade da população brasileira e/ou destacar as contribuições dos povos afrodescendentes, indígenas e de outras etnias, além de se apresentar livre de estereótipos? (Anexo I – 12.2, o)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP valoriza a diversidade cultural e aborda as relações étnico-raciais de forma inclusiva, promovendo a representatividade da população brasileira e reconhecendo as contribuições dos povos afrodescendentes, indígenas e de outras etnias, sem recorrer a estereótipos. Nessa direção, a obra apresenta a criança como sujeito histórico e social, que se constitui a partir de classe social, etnia, gênero e diferenças físicas, psicológicas e culturais; e, ainda, como pessoa que produz cultura, modifica e se constitui no processo histórico que caracteriza a vida humana (p. 65). Fundamentando-se nessa concepção, a obra trata da oficina de fotografias realizada com as crianças, explorando práticas diversas, evidenciando como aprendem sobre diferentes tradições e histórias, ampliando sua percepção para a presença de referências afro-brasileiras, indígenas e de outras comunidades étnicas. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.16, Anexo I – 12.2, o, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.17. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012)? (Anexo I – 12.2, p)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012). A obra advoga que “a criança é concebida como sujeito integrado e situado histórica, social e culturalmente, que se desenvolve mediante a apropriação da cultura e no processo de sua atividade, tornando-se produto e produtora da história humana” (p. 53). Nesta perspectiva, dialoga com as diretrizes ao reconhecer as diferenças étnicas, sociais e culturais no processo educativo, e ao valorizar a criança como produtora de cultura. Sob este aspecto, a OAP enfatiza a interação, no diálogo e na cooperação entre crianças e adultos, promovendo práticas pedagógicas participativas e mais democráticas. A obra também destaca que “a Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988) é a primeira a reconhecer a Educação Infantil como dever do Estado, direito social das crianças e opção da família” (p. 27), o que reforça o respeito aos direitos humanos por meio da defesa e garantia de direitos. Dessa forma, mesmo sem mencionar diretamente tal documento, a OAP atende ao item 2.1.17, Anexo I – 12.2 p, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.18. A Obra de Apoio Pedagógico respeita os Direitos Humanos não apresentando de forma explícita e nem implícita conteúdos, imagens ou mensagens que possam comprometer a dignidade da pessoa, tais como: racismo, preconceito, discriminação, estereótipo ou discurso de ódio? (Anexo I – 12.2, p)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita os Direitos Humanos não apresentando de forma explícita e nem implícita conteúdos, imagens ou mensagens que possam comprometer a dignidade da pessoa, tais como: racismo, preconceito, discriminação, estereótipo ou discurso de ódio. A obra valoriza as diferentes infâncias brasileiras, trata de forma respeitosa professores e demais atores da comunidade escolar. Destaca a importância, para as experiências de aprendizagem, da valorização da diversidade e dos interesses e curiosidades infantis (p. 66). Também valoriza as diferentes linguagens e formas de expressão, e a construção de ambientes escolares mais participativos, seguros e acolhedores para todos (p. 35). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.18, Anexo I – 12.2, p. do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.19. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012)? (Anexo I – 12.2, q)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012). Embora não faça referência direta às diretrizes, sustenta-se em princípios como o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural, a partir da concepção de “infância como categoria social atravessada por dimensões de classe, gênero e raça/etnia”, destacando que “a infância está relacionada a outras categorias estruturais, como classe social, gênero, raça/etnia e grupos etários, e o arranjo estrutural dessas categorias afeta a natureza da infância” (p. 59). Nesse sentido, a obra também enfatiza “as diretrizes norteadoras de propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da criança, às interações entre as crianças, à autoestima e à identidade, ao respeito à diversidade de expressões culturais, ao brincar como modo privilegiado de aprendizagem e desenvolvimento, ao trabalho cooperativo” (p. 27-28), em consonância com a valorização das experiências e dos conhecimentos produzidos nos territórios quilombolas. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.19, Anexo I – 12.2, q, do Edital de Convocação n. 01/2024CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.20. A Obra de Apoio Pedagógico está em conformidade com as diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008)? (Anexo I – 12.2, r)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP está em conformidade com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008). A obra reconhece a necessidade de contemplar as especificidades da infância no contexto rural, como pode ser observado no subtópico “Em foco, os direitos das crianças”. Nesse trecho, menciona publicações oficiais destinadas à regulamentação da Educação Básica, demonstrando a relevância, inclusive, daqueles que tratam das escolas e crianças em áreas rurais (p. 30). Tais referências dialogam diretamente com o direito das crianças do campo à educação de qualidade, vinculada às condições sociais, culturais, econômicas e históricas de cada território. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.20, Anexo I – 12.2, r, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.21. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014)? (Anexo I – 12.2, s)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014). Embora não cite o documento diretamente, a obra trata dos direitos das crianças, e da necessidade de seu acolhimento e segurança. Apresenta também o refeitório da creche pesquisada e o interesse das crianças em registrar esse espaço de interação e cuidado em suas fotografias. Assim, as crianças "mostram-se interessadas no assunto e, mesmo sem a possibilidade de cozinhar, porque na instituição isso é tarefa de adultos, elas cozinham de 'mentirinha', elas fazem de conta que são maiores do que são na realidade" (p. 79), refletindo sobre hábitos e preferências infantis. Esses trechos evidenciam a articulação com os princípios do Guia, ao considerar a alimentação como prática social, relacionada ao cuidado, à convivência, à preservação da vida, à cultura alimentar, promovendo a integração entre o desenvolvimento infantil e as experiências proporcionadas pelo cotidiano escolar. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.21, Anexo I – 12.2, s, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.22. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o Decreto nº 12.021, de 16 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, do Programa Nacional do Livro e do Material Didático? (Anexo I – 12.2, t)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o Decreto nº 12.021, de 16 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, do Programa Nacional do Livro e do Material Didático. Embora não faça menção direta a tais documentos, a OAP defende uma educação de qualidade e o acesso das crianças pequenas aos bens culturais. Busca promover, igualmente, uma concepção ampliada dos direitos das crianças, no tópico "Em foco, os direitos das crianças" (p. 27-45), em que destaca que as crianças são sujeitos de direitos, históricos, sociais e culturais, adequando-se aos critérios estabelecidos nestas legislações. A OAP, portanto, atende ao item 2.1.22, Anexo I - 12.2, t, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.1.23. A Obra de Apoio Pedagógico respeita a Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a Educação Básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação? (Anexo I – 12.2, u)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita a Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a Educação Básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação. Embora não faça menção direta a tais documentos, a OAP promove uma concepção ampliada de criança, propondo escutá-las e trazendo à tona seu olhar sobre os espaços e objetos a partir do ato fotográfico. Nessa direção, a OAP defende uma educação de qualidade e o acesso das crianças pequenas aos bens culturais, seja aos recursos tecnológicos, a brinquedos e espaços estimulantes, a livro e materiais diversos (p. 69-103). A OAP, portanto, atende ao item 2.1.23, Anexo I - 12.2, u, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.2 Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano em prol da democracia

Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano em prol da democracia

2.2.1. A Obra de Apoio Pedagógico está isenta de imagens e textos que contenham violência sem a devida justificativa pedagógica (de forma homóloga à isenção de publicidade, de marcas, produtos ou serviços comerciais, sem a devida justificativa pedagógica, conforme disposto no parecer CEB nº 15/2000)? (Anexo I – 12.3, a)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP A está isenta de imagens e textos que contenham violência sem a devida justificativa pedagógica (de forma homóloga à isenção de publicidade, de marcas, produtos ou serviços comerciais, sem a devida justificativa pedagógica, conforme disposto no parecer CEB nº 15/2000). Nos trechos em que há menção a contextos sociais e culturais, por exemplo, a discussão é feita de forma contextualizada a partir do campo empírico, um olhar que se constituiu no encontro com outros olhares (p. 11). Além disso, apoia-se na legislação (p. 27) e volta-se à reflexão crítica das temáticas abordadas, sem a utilização de estereótipos ou de representações violentas. As fotografias reproduzidas na obra foram produzidas pelas próprias crianças, sob a mediação da autora, que também cuidou de sua adequada seleção (71-104). A OAP, portanto, atende ao item 2.2.1, Anexo I – 12.3, a, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

2.2.2. A Obra de Apoio Pedagógico respeita o caráter laico e autônomo do ensino público? (Anexo I, 3. 8, a)

Sim

Não

Justificativa:

Sim, a OAP respeita o caráter laico e autônomo do ensino público. A obra defende que “os primeiros dias do desenvolvimento da criança, suas atividades adquirem um significado próprio num sistema de comportamento social” (p. 53). Neste sentido, ao adotar a perspectiva histórico-cultural, a obra busca representar as crianças como sujeitos da imaginação, dos signos e da simbologia, conforme explicitado: “como sujeito integrado e situado histórica, social e culturalmente, que se desenvolve mediante a apropriação da cultura e no processo de sua atividade, tornando-se produto e produtora da história humana.” (p. 53). Dito isso, a OAP destaca que “as crianças, as fotografias e o ato de fotografar têm a força de mostrar aos adultos – profissionais ou familiares – como ressignificar o olhar e ver de novo, de outro modo” (p. 10). A partir de tais afirmações, evidencia entender a importância de se respeitar as diferentes formas de manifestação cultural e religiosa que caracterizam as infâncias brasileiras. A OAP, portanto, atende ao item 2.2.2, Anexo I, 3.8, a, do Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

BLOCO 03 - FALHAS PONTUAIS

3.1 Falhas pontuais - Obras de Apoio Pedagógico para Docentes da Educação Infantil

BLOCO 05 - PARECER

5.1 Parecer - Obras de Apoio Pedagógico para Docentes da Educação Infantil

Parecer - Obras de Apoio Pedagógico para Docentes da Educação Infantil

Aprovada

Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais

Reprovada

Justificativa:

A obra “Sob o olhar das crianças: espaços e práticas na Educação Infantil”, de Liana Garcia Castro, embora seja fruto de uma pesquisa acadêmica e se estruture como tal, apresenta escrita acessível e imagens adequadas, bem como aborda tema de interesse do campo da Educação Infantil. Por meio da discussão das orientações legais e conceituais e, sobretudo, do trabalho de campo – realizado junto às crianças na escola – a obra destaca a importância de se considerar o olhar das crianças sobre os espaços e seus usos no cotidiano escolar. Alerta, portanto, os educadores sobre a necessidade de criar condições para a participação das crianças, cujo olhar sensível e a experiência estética precisam ter maior visibilidade na escola a fim de qualificar as experiências de aprendizagem a elas ofertadas. Além disso, ao retratar a experiência de crianças em uma escola pública, no estado do Rio de Janeiro, a autora chama a atenção para suas especificidades, ao mesmo tempo em que provoca o leitor a pensar as especificidades de outras tantas escolas brasileiras. A OAP, portanto, está aprovada, pois cumpre as especificações previstas pelo Edital de Convocação n. 01/2024 CGPLI – PNLD Educação Infantil 2026-2029.

Assinado por JARDILENE GUALBERTO PEREIRA FÔLHA - MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA em 23/11/2025 - 10:56.

Assinado por SAYONARA FERNANDES DA SILVA - MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA em 23/11/2025 - 15:51